

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO N.º 1.186/2016 – DS/CMDCA

**Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária da Cidade do Rio de Janeiro.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 808/2010 – DS/CMDCA, que dispõe sobre a criação de grupos de trabalho no âmbito do CMDCA-Rio;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, instituído pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de 2006;

**CONSIDERANDO** os parâmetros para a constituição das comissões intersetoriais de acompanhamento do plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no âmbito estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** as ações que o CMDCA-Rio vem implementando para promover o acompanhamento do PNCFC na Cidade do Rio de Janeiro, desde novembro de 2009;

#### **DELIBERA:**

Art. 1º- **Acrescentar** à Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do

Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária da Cidade do Rio de Janeiro os seguintes integrantes:

1. Albenita Leite de Barros Correia (titular) e Leila de Souza de Salles (suplente) – Associação Ressurgir - Grupo de Apoio à Família em Risco Social
2. Elizabeth Pena Nunes
3. Erica Maria Campelo Arruda
4. Fabiana Rodrigues Paulo Netto
5. Lia Marcia dos Santos - Associação Ressurgir - Grupo de Apoio à Família em Risco Social
6. Luciano França Ramos (titular) e Valéria Cristina Brahim da Silva (suplente) – Associação Brasileira Terra dos Homens
7. Vania Rizzo de Abreu
8. Soria de Fátima Teixeira Pereira Lessa - INATOS

Art. 2º – Esta Comissão será coordenada pelas conselheiras Merina Camargo Aguiar e Miná Benevello Taam.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.**

**Deise Gravina  
Presidente do CMDCA-Rio**